



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
CIPA E JOSE RENATO DE  
FREITAS & CIA LTDA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6 e do CPF/MF n.º 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra – Centro em **SÃO PEDRO DA CIPA**, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.575.819/0001-57, Rua Joaquim Martins de Oliveira nº 1125, Jd. Residencial São José na cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Senhor Jose Renato de Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 584.307 SS/MT inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 384.727.751-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Convite nº 004/2017, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do **CONTRATADO**.

## **01- DA LEGISLAÇÃO**

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Leia 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 006/2017, disposições constitucionais e legislação aplicável.

## **02- DO OBJETO**

3.1 – Constitui o objeto do presente : Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades alusivas da Cidade de São Pedro da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

Cipa/MT conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Convite nº 006/2017, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

### 03- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 92.050,00 (noventa dois mil cinquenta reais), será pago através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços.

### 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

### 06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em: **Contratação de empresa para Organização e execução do evento referente as festividades alusivas da Cidade de São Pedro da Cipa/MT;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER ATÉ 20.000 PESSOAS	02 Diárias	1	R\$ 27.660,00	R\$ 27.660,00
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	02 Diárias	1	R\$ 8.630,00	R\$ 8.630,00
08	PALCO 16X12 ESTRUTURA AVAN METAL E FERRO, COBERTURA COM DUAS SALAS CAMARIM C/ AR CONDICIONADO	Diárias	2	R\$ 11.790,00	R\$ 23.580,00
10	ALAMBRADOS OU, GRADES INIBIDORAS, ESTRUTURA É TUBULAR GALVANIZADA TEM 1,30M DE ALTURA X 2,0M DE LARGURA	02 Diárias	1	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
11	PLACA DE FECHAMENTO ESTRURURA DE FERRO E GALVANIZADA MEDINDO 2,25M DE ALTURA X 2,20M DE LARGURA 400	02 Diárias	1	R\$ 7.330,00	R\$ 7.330,00
12	FECHAMENTO DE TENDAS LONAS BRANCAS P/ FECHAMENTO DE TENDAS 10X10 06 PARTES	Diárias	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
13	FECHAMENTO DE TENDAS LONAS BRANCAS P/ FECHAMENTO DE TENDAS 5x5 30 PARTES	Diárias	2	R\$ 1.645,00	R\$ 3.290,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10M LONA BRANCA 04 BARRACAS	02 Diárias	1	R\$ 9.060,00	R\$ 9.060,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

15	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5M LONA BRANCA 10 BARRACAS	02 Diárias	1	R\$ 7.530,00	R\$ 7530,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 92.050,00</b>

### **07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Os serviços deverão ser prestados durante realização do evento ao aniversário deste Município.

### **08- DO PRAZO**

8.1- O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – 11.000.00.000.0000.0.000**

**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE TURISMO E CULTURA–  
01.11.01.23.695.0004.2207**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00.00**

### **10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

### **11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

## **14. DA VINCULAÇÃO:**

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 004/2017, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

## **15. DO FATO GERADOR**

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

## **16. DA ALTERAÇÃO**

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

## **17. DA RECISÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, in observação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **18. DA ELEIÇÃO DO FORO**

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**São Pedro da Cipa,Mt., 18 de Dezembro de 2017**

**ALEXANDRE RUSSI**  
**Contratante**

**JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA – ME**  
**Contratado**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: